PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 539/13

Considerando o art. 4º da Lei Federal nº 10.098/2000, Lei da Acessibilidade, que prevê que "as vias públicas, os parques e os demais espaços de uso publico existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.";

considerando que as ruas, praças e serviços públicos de Salvador não cumprem esta determinação e que isto configura evidente violação do direito de ir e vir dos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, especialmente para cadeirantes e deficientes visuais;

considerando a existência de equipamentos que facilitam o deslocamento de pessoas com deficiência, a exemplo de semáforos com dispositivos sonoros, elevadores para deficientes, calçada tátil, entre outros, entende-se que tais devem ser utilizados nos espaços públicos de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova a readequação de todas as praças e das ruas de maior movimento da cidade, retirando obstáculos e barreiras à mobilidade dos deficientes físicos, bem como promova a utilização de equipamentos que facilitem o deslocamento de deficientes visuais pelas ruas de Salvador.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
HILTON COELHO